

Termo de Dispensa dos Serviços de Cobilling e de Utilização de Créditos Pré-Pagos

Em conformidade com a Cláusula 3.7.1., do Contrato de interconexão onde a operadora solicitante de interconexão figura-se como prestadora do STFC de Longa Distância Nacional e Internacional, esta declara que para as chamadas originadas ou terminadas a cobrar na rede da TIM, com o seu CSP, não haverá necessidade da TIM prestar o serviço de co-billing e de queima de créditos Pré-Pagos, como também não haverá necessidade de configurar qualquer valor de tarifa de público, uma vez que os controles, tarifação e cobrança dessas chamadas ficarão sob responsabilidade exclusiva da operadora solicitante. Futuramente, caso haja interesse, a operadora solicitante pedirá à TIM a assinatura dos contratos de cofaturamento e de utilização de créditos do Pré-Pago e consequente implementação dos procedimentos operacionais visando a prestação desses serviços.